

Briefing: Reforma Tributária e o Novo Modelo de Tributação sobre o Consumo (IBS e CBS)

Sumário Executivo

Este documento sintetiza as principais diretrizes, conceitos e mudanças estruturais propostas pela Reforma Tributária brasileira, conforme detalhado na análise técnica de Juliano, advogado e especialista no tema. A transição representa a substituição de um modelo obsoleto ("Kombi velha") por um sistema eletrônico moderno, transparente e neutro.

Os pontos centrais da reforma incluem a instituição do **IVA Dual** (composto pelo IBS e pela CBS), a mudança do critério de incidência da **origem para o destino** e a adoção plena do **princípio da não cumulatividade**. Para os municípios, a reforma altera o paradigma do federalismo competitivo para um **federalismo cooperativo**, unificando legislações e exigindo uma atuação conjunta entre as esferas de governo por meio de um Comitê Gestor.

1. Problemas do Sistema Tributário Atual

O sistema vigente é caracterizado por uma alta complexidade e falta de isonomia, sendo comparado a um veículo antigo e ineficiente. Os principais gargalos identificados são:

- **Complexidade e Fragmentação:** A base de incidência é dividida em "gavetas" (ISS para serviços e ICMS para mercadorias), o que gera conflitos de competência, especialmente na economia digital.
- **Falta de Transparência:** Os tributos são calculados "por dentro", dificultando a compreensão do consumidor sobre a carga tributária real.
- **Cumulatividade do ISS:** No modelo atual, o ISS incide em cascata, onerando o cliente final sem possibilidade de recuperação de créditos ao longo da cadeia.
- **Guerra Fiscal:** A disputa entre estados e municípios por investimentos, baseada em benefícios fiscais na origem, gera insegurança jurídica e distorções econômicas.

2. O Novo Modelo: IVA Dual

A reforma institui o Imposto sobre Valor Agregado (IVA) em formato dual, preservando a autonomia das esferas federais e subnacionais, mas unificando a base de cálculo e os fatos geradores.

Estrutura do IVA Dual e Impostos Relacionados

Tributo	Competência	Substitui
CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços)	União	PIS e COFINS
IBS (Imposto sobre Bens e Serviços)	Estados e Municípios	ICMS e ISS
IS (Imposto Seletivo)	União	Parte do IPI (Incide sobre produtos específicos)

Observações Adicionais:

- O **Simples Nacional** é preservado no novo sistema.
 - O **IPI** será mantido apenas em situações residuais mínimas.
 - Tributos sobre renda e patrimônio (como ITR e IPVA) não foram o foco desta etapa da reforma sobre o consumo.
-

3. Princípios Fundamentais do Novo Sistema

A reforma baseia-se em pilares que visam modernizar a economia brasileira e alinhar o país a padrões internacionais (adotados em mais de 180 países):

- **Neutralidade:** O imposto não deve influenciar a organização da produção. As empresas não precisarão mais se deslocar geograficamente apenas para buscar alíquotas menores, pois a incidência ocorre no destino.
 - **Transparência:** O tributo será calculado "por fora" e aparecerá explicitamente na nota fiscal para o consumidor.
 - **Princípio do Destino:** A arrecadação pertence ao local onde o bem ou serviço é consumido, e não onde a empresa está sediada.
 - **Federalismo Cooperativo:** Estados e municípios passam a trabalhar de forma integrada. O lançamento de um tributo (IBS) pode utilizar provas de processos da esfera federal (CBS), visto que a legislação e o fato gerador serão os mesmos.
-

4. O Coração da Reforma: Não Cumulatividade e Créditos

A mudança mais drástica para o setor de serviços e municípios é a adoção da não cumulatividade plena.

Dinâmica de Crédito e Débito

Cada etapa da cadeia produtiva paga o imposto sobre sua operação, mas desconta (gera crédito) o imposto pago na etapa anterior.

- **Exemplo da Cadeira:** Uma indústria que produz cadeiras compra couro e parafusos. O IBS pago na compra desses insumos gera um crédito que será abatido do IBS devido na venda da cadeira pronta.
- **Consumidor Final:** É quem arca com a carga tributária total, pois não possui direito a crédito.

Restrições ao Crédito: Uso e Consumo Pessoal

Um conceito jurídico crucial é a vedação de créditos para bens de uso e consumo pessoal.

- **Exemplo:** Se uma empresa compra bebidas alcoólicas (vinho/uísque) ou itens de lazer (rede de vôlei) para seus sócios no CNPJ da empresa, esses itens **não geram crédito** para abater o IBS da atividade produtiva, pois não são insumos relacionados à produção.

5. Impacto nas Alíquotas e Arrecadação Municipal

A reforma visa manter a carga tributária global, mas haverá uma redistribuição setorial (com aumento provável para o setor de serviços, que não pagava ICMS).

- **Fixação de Alíquotas:** O Senado Federal fixará uma alíquota padrão. No entanto, cada município e estado possui autonomia para estabelecer um decréscimo ou acréscimo em sua própria alíquota por meio de lei local.
- **Uniformidade:** Uma vez fixada a alíquota municipal, ela será a mesma para **todos** os serviços e bens. Acaba-se a diferenciação por setor (ex: bancos pagando 5% e construção 2%), o que elimina o *lobby* setorial.
- **Inutilidade da Guerra Fiscal:** Reduzir a alíquota não atrairá mais empresas, pois o imposto é devido no destino. Reduzir a alíquota resultará apenas em perda de receita para o próprio município.

6. Critério Espacial e Economia Digital

A identificação do destino é essencial para definir para qual município o recurso será destinado, especialmente em vendas não presenciais (internet/telemarketing).

Regras de Identificação do Destino

1. **Local da Entrega:** O destino é onde o bem é entregue ao destinatário final, independentemente de quem o adquiriu (ex: presente comprado em Curitiba para ser entregue em Florianópolis; o imposto fica com Florianópolis).
2. **Serviços Presenciais:** Em serviços prestados fisicamente sobre a pessoa (ex: atendimento hospitalar), o imposto incide no local da prestação, mesmo que o domicílio da pessoa seja outro.
3. **Domicílio do Adquirente:** Para fins de cadastro, o domicílio da pessoa física é definido por suas relações econômicas mais relevantes.

Critérios de Prova (Caso o adquirente não esteja cadastrado):

O fornecedor pode usar a combinação de dois critérios para definir o domicílio:

- Endereço declarado pelo adquirente.
- Endereço obtido por informações comerciais.
- Dados do cartão de crédito (arranjo de pagamento).
- Protocolo de IP da máquina onde a compra foi realizada.

7. Governança: Comitê Gestor

O Comitê Gestor do IBS é a entidade central que administrará a arrecadação subnacional.

- **Função de "Banco":** O dinheiro pago pelas empresas ao longo da cadeia fica retido no Comitê Gestor.
- **Distribuição:** O valor só é efetivamente distribuído ao município e estado de destino quando ocorre o consumo final. Isso garante que o crédito da etapa anterior seja devolvido corretamente e que a alíquota final aplicada seja a do local do consumidor.

Citações Relevantes

"O Brasil sai de um federalismo competitivo e passa para um federalismo cooperativo. Essa frasezinha ela é pequenininha, mas tem uma influência muito grande."

"O sistema agora ficou neutro. A empresa não vai precisar mais se deslocar para lugares onde dão benefício fiscal, que não é possível mais dar benefício fiscal."

"Não é vantagem você reduzir alíquota para atrair empresas como era antes. Se você reduz a carga tributária, o teu município vai ter menos receita."

